



Congonhas, 25 de Novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1621

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016**  
**PREGÃO Nº 010/2016**

A Câmara Municipal de Congonhas, resolve CANCELAR a presente licitação, qual seja, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016. Câmara Municipal de Congonhas, 23 de novembro de 2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016**  
**PREGÃO Nº 011/2016**

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de serviço de buffet para fornecimento de alimentação e seus complementos, visando apoio e infraestrutura, e ornamentação no tocante das solenidades de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e da Moção de Aplauso para a Câmara Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Abertura das propostas dia 07 de dezembro de 2016, às 10:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 09:00 às 16:00 horas. Fernando Diniz F. Moreira – Pregoeiro. Câmara Municipal de Congonhas, 24 de novembro de 2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS PMC 004/2016**

Reconsidera a habilitação da licitante TOPGEO Consultoria Ltda e convoca as demais licitantes para a abertura das propostas no dia 1º de dezembro de 2016, na sala de reuniões do gabinete do prefeito, Pça JK. 135- Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS PMC 007/2016**

Licitante classificada em 1º lugar e vencedora do certame Ângulo Projetos e Obras Ltda com o valor de R\$ 57.742,42 Congonhas, 23 de novembro de 2016. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/004/2016**

Partes: Município de Congonhas X RM Construções e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de execução da obra pelo prazo de 06 (seis) meses a partir do dia 25/10/2016 e a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 06(seis) meses, com início em 04/01/2017 e término em 04/07/2017, para cumprimento dos prazos de entrega provisória e definitiva da obra. Data: 09/11/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/117/2016**

Partes: Município de Congonhas X Cooperativa de Transporte Rodoviário – COOPERTRAN Ltda. Objeto: Prestação de serviços de transporte em



veículos leves e utilitários-Lote I- GOL ou Similar; Picape ou Similar; Saveiro ou Similar; Sprinter ou Similar, para atender as diversas secretarias. O contrato terá prazo de vigência de 02(dois) meses e 15 (quinze) dias, a partir de 14/11/2016. Valor: R\$ 320.649,00. Data: 11/11/2016.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO Nº 6.422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.537, de 22 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

| CRÉDITOS  | FICHA | FONTE | VALOR               |
|---|-------|-------|---------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>  |       |       |                     |
| 20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS                                |       |       |                     |
| 20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA   |       |       |                     |
| 20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa                       |       |       |                     |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     | 2     | 1103  | 131.000,00          |
| 3.1.91.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais                               | 5     | 1103  | 4.000,00            |
| 20.01.09.271.0002.6.003 – Pagamento de Benefícios Previdenciários - RPPS  |       |       |                     |
| 3.1.90.01.00.00.00.00- Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Reformas | 23    | 1103  | 900.000,00          |
| 3.1.90.03.00.00.00.00- Pensões do RPPS e do Militar                       | 24    | 1103  | 15.000,00           |
| <b>Total</b>  |       |       | <b>1.050.000,00</b> |

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

| RECURSOS   | FICHA | FONTE | VALOR               |
|--|-------|-------|---------------------|
| <b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>   |       |       |                     |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   |       |       |                     |
| 20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS                               |       |       |                     |
| 20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA  |       |       |                     |
| 20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa                      |       |       |                     |
| 3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros benefícios Previden. do Servidor/Militar  | 1     | 1103  | 1.000,00            |
| 3.3.90.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais                              | 3     | 1103  | 5.000,00            |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores                | 4     | 1103  | 5.000,00            |
| 3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias – Pessoal Civil                           | 6     | 1103  | 18.000,00           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo                               | 7     | 1103  | 18.000,00           |
| 3.3.90.33.00.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção                | 8     | 1103  | 15.000,00           |
| 3.3.90.35.00.00.00.00- Serviços de Consultoria                           | 9     | 1103  | 6.000,00            |
| 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física      | 10    | 1103  | 25.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 11    | 1103  | 25.000,00           |
| 3.3.90.47.00.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas            | 12    | 1103  | 1.000,00            |
| 3.3.90.92.00.00.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores                 | 13    | 1103  | 5.000,00            |
| 3.3.90.93.00.00.00.00- Indenizações e Restituições                       | 14    | 1103  | 2.000,00            |
| 4.4.90.52. 00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente               | 15    | 1103  | 8.000,00            |
| 4.4.90.61. 00.00.00.00- Aquisição de Imóveis                             | 16    | 1103  | 1.000,00            |
| 20.01.09.271.0002.6.003 – Pagamento de Benefícios Previdenciários - RPPS |       |       |                     |
| 3.1.90.05.00.00.00.00- Outros Benefícios Previden. do Serviço/Militar    | 25    | 1103  | 915.000,00          |
| <b>Total</b>   |       |       | <b>1.050.000,00</b> |



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/443, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Comunicação Interna n.º PMC/SDS/DMAM/121/2016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, datada de 21/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Ângela Maria Gonçalves Machado – matrícula 44861, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Aterro Municipal - símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular José Luiz Pereira, no período de 21 de novembro a 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/444, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/342, de 23 de agosto de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SINDICÂNCIA/384/2016, de 21/11/2016, em que o Presidente da Comissão Especial solicitou prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de novembro de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial encarregada de elaborar o Regimento Interno da Guarda Municipal, nomeada pela Portaria n.º PMC/342, de 23 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Nomeia Comissão Especial para cadastramento de moradores no chaceamento Água Boa.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Juliano Resende Cunha, Nivaldo Dutra, Diego Simões de Souza, Christian Elizandro Souza Costa, Diana Aparecida de Sena, Anivaldo Antônio dos Santos Coelho, Cleide Lourdes Faria Pinto, Ronaldo Rodrigues Assunção, Ricardo Alexandre Gomes, para comporem a Comissão Especial para proceder o cadastramento de moradores no chaceamento Água Boa no município de Congonhas, no raio de 500m do aterro sanitário.

Art. 2º A Comissão será presidida por Juliano Resende Cunha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2016.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/446, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizado pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ivone Jardim Borba, conforme requerimento online ERO – 5105-2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ivone Jardim Borba, matrícula 3294, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 8 de novembro de 2016, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/447, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0013840/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0013840/2016.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/544, de 21 de novembro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON